



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 17/06/2014

INDICAÇÃO Nº 426 ^{2º Secretário}

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Egrégio Plenário, se digne Vossa Excelência, adotar as medidas administrativas que se fizerem necessárias, visando à realização de estudos para a implantação da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, neste Município.

A medida ora preconizada se faz necessárias, pois a cidade necessita de uma Comissão específica que elabore normas e garanta a acessibilidade para pessoas com necessidades especiais ou mobilidade reduzida a edificações, vias e espaços públicos, transporte, mobiliários e equipamentos urbanos, bem como aos meios de divulgação de informações e sinalização relativa à acessibilidade.

A referida comissão poderá ser composta por membros designados pelo Prefeito, os quais se sugerem ainda que sejam representantes e suplentes das seguintes pastas e seguimentos:

- I - Um representante do Gabinete do Prefeito/ Secretaria do Governo Municipal;
- II - Um representante da Secretaria Municipal de Transportes;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;
- VI - Um representante da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida;
- VII - Um representante da Coordenadoria Municipal do Idoso;
- VIII - Um representante da Coordenadoria Municipal de Habitação;

CM 4979 12/06/14 10:44



Gabinete do Vereador Caio Cunha

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

IX - Um representante do Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência;

X - Um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Mogi das Cruzes SINDUSCON/SP;

XI - Um engenheiro representante do Conselho de Engenharia e Agronomia de Mogi das Cruzes - CREA/SP.

XII - Um profissional especializado em arquitetura acessível com Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

A presente comissão ainda terá por objetivo e atribuição:

I - Elaboração de normas relativas à matéria de sua competência, especialmente propondo planos integrados de acessibilidade, envolvendo a intervenção das várias Secretarias, coordenadorias Municipais e seguimentos supra citados;

II - Controle da acessibilidade para pessoas com necessidade especiais e/ou mobilidade reduzida, a saber:

a) exame das irregularidades da edificação, quanto à acessibilidade da pessoa com necessidade especiais e/ou mobilidade reduzida;

b) indicação da situação de infração à norma legal e acionamento das unidades competentes da Prefeitura para aplicação das penalidades previstas;

III - Apresentação ou análise de propostas de intervenção nas vias públicas, compreendendo sinalização, rebaixamento de guias e regularização do pavimento do passeio público;

IV - Apresentação ou análise de propostas para adaptação da frota de transporte público, inclusive táxis, de forma a permitir o acesso pela pessoa portadora de deficiência;

V - Providências objetivando à reserva de locais para estacionamento, na área central e nas áreas de maior concentração de comércio e serviços, incluindo áreas de estacionamento controlado - Parquímetro;

VI - Providências visando à garantia para uso de vias de acesso restrito;

VII - Elaboração de programa para cadastramento unificado da pessoa com necessidade especiais e/ou mobilidade reduzida;



Gabinete do Vereador Caio Cunha

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

VIII - Efetivação da cobrança de ações do Poder Público e do particular, para implantação das normas relativas à acessibilidade, inclusive as definidas pela Comissão;

IX - Análise de proposta de criação de serviços ou programas públicos municipais, no que se refere à garantia da acessibilidade.

Deverá ser objeto de prévio exame da presente Comissão - CPA, exclusivamente para verificação do atendimento da sua acessibilidade por pessoas pessoa com necessidade especiais e/ou mobilidade reduzida;

I - A locação ou a renovação de contratos de locação de imóveis destinados a abrigar repartições públicas municipais;

II - A construção ou a reforma de edifícios públicos municipais;

III - As obras relativas a vias e espaços públicos municipais;

IV - A liberação de alvará para empreendimentos imobiliários.

V - Proposta de adaptação, aquisição e concessão de veículos de transporte coletivo.

A Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA divulgará sua atuação, de forma a maximizar o atendimento às normas de acessibilidade.

A Comissão poderá celebrar Termos de Cooperação Técnica com entidades nacionais e internacionais de acordo com a legislação vigente, para troca de experiências e divulgação de matérias relativas a sua área de atuação.

A Comissão poderá solicitar a colaboração de servidores de unidades da Prefeitura, quando necessário à consecução de seus fins.

Desta feita, **INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito**, obedecidas às formalidades regimentais, e ouvido o egrégio Plenário, para que sejam realizados estudos visando a implantação da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA, neste Município.

Plenário Luiz Beraldo de Miranda, em 06 de junho de 2014.

CAIO CUNHA
Vereador – PV